Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Ata de Registro de Preços n.º 704/2026

Processo nº: 04016-00062786/2026-88

Edital nº: 11672/2026

Validade: 12 (doze) meses.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.619.113/0001-31**, sediada em **R CASSEMIRO DE ABREU,** NÚMERO: **521, VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR,** CEP: **83.321-210**, telefone: **(41) 3661-9024/ (41) 3661-9022**, e-mail: **administrativo@laborclin.com.br**, neste ato representada por seus Representantes Legais, o Sr. **ADRIANO MENDES CARGNIN**, portador do RG n.º **3*****0 SESP/SC,** inscrito no CPF sob o n.º *****.463.***-80** e o Sr. **JUAREZ FERREIRA CUNHA JÚNIOR,** portador do RG nº **2******3 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº *****.035.***-41,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de meios de cultura prontos para uso por lote**, especificado(s) na Solicitação de Compras/Elemento Técnico, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Todos os bens ou insumos serão adquiridos por demanda, de acordo com a necessidade do IGESDF.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, sendo facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	1629	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO CROMOGÊNICO, PARA VRE (ENTEROCOCCUS RESISTENTE À VANCOMICINA), MEDINDO 90X15MM**	18.410	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 174.895,00
	02	1650	**PLACA PRONTA PARA USO, BIPARTIDA COM ÁGAR CLED/ MACCONKEY, MEDINDO 90X15MM**	39.780	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 87.516,00
	03	1654	**PLACA PRONTA PARA USO, AGAR MUELLER HINTON MEDINDO 90X15 MM**	11.700	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 28.665,00
	04	1772	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, MEDINDO 90X15MM**	115.440	UNIDADE	R$ 3,29	R$ 379.797,60
	05	1773	**PLACA PRONTA PARA USO, AGAR MUELLER HINTON, MEDINDO 150X15MM**	6.560	UNIDADE	R$ 6,68	R$ 43.820,80
	06	1774	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO ÁGAR MACCONKEY, MEDINDO 90X15MM**	130.420	TESTE	R$ 2,15	R$ 280.403,00
	07	1775	**TUBO COM MEIO PRONTO PARA USO, TIPO ÁGAR INFUSO DE CEREBRO E CORACAO (BHI), TUBO PADRÃO 16X150MM** **Especificação:** MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO INFUSAO CEREBRO E CORACAO (BHI), ASPECTO FISICO: PRONTO PARA USO, CARACTERISTICA ADICIONAL: RECOMENDADO PARA CULTURA DE MICROORGANISMOS APRESENTACAO	20.280	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 56.784,00
	08	1776	**TUBO COM MEIO PRONTO PARA USO, TIPO AGAR SABOURAUD DEXTROSE COM CLORANFENICOL, TUBO PADRÃO 16X150MM**	6.560	UNIDADE	R$ 3,35	R$ 21.976,00
	09	2406	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR CHOCOLATE, MEDINDO 90X15MM**	45.240	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 176.436,00
	10	2460	**PLACA PRONTA PARA USO, CROMOGÊNICO PARA MRSA, MEDIND 90X15MM**	12.330	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 67.815,00
	11	2461	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR CROMOGÊNICO PARA LEVEDURA (ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS), MEDINDO 90X15MM**	17.160	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 180.180,00
	12	2696	**PLACA PRONTA PARA USO, AGAR SS (SALMONELLA SHIGUELLA), MEDINDO 90X15MM**	780	UNIDADE	R$ 3,18	R$ 2.480,40
	13	3270	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA KPC (IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE), MEDINDO 90X15MM**	19.660	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 155.314,00
	14	4276	**TUBO COM MEIO PRONTO PARA USO, TIPO AGAR MYCOSEL, TUBO PADRÃO 16X150MM**	940	TUBO	R$ 3,60	R$ 3.384,00
	15	8441	**PLACA PRONTA PARA USO, TIPO AGAR SAL MANITOL, 90X15MM. PARA IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DE STAPLVILOCOCUS**	3.900	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 11.310,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.670.776,80 (um milhão, seiscentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

3. **REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ITENS**

3.1. Os 15 (quinze) itens que compõem o objeto serão adquiridos em **lote único**, devendo ser fornecidos pela única fornecedora.

3.2. Todos os itens deverão ser da mesma marca e fabricante, não sendo admitida a combinação de marcas ou fabricantes distintos dentro do lote.

3.3. Todos os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou comprovação de dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

3.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, conforme estabelecido no item 2.8 do Edital.

3.5. Cada lote entregue deverá ser acompanhado de laudo de controle de qualidade do fabricante, contendo no mínimo:

3.5.1. identificação do lote;

3.5.2. resultado dos testes de esterilidade;

3.5.3. testes de desempenho com cepas de referência;

3.5.4. pH do meio; e

3.5.5. prazo de validade.

3.6. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível:

3.6.1. denominação do produto;

3.6.2. número do lote;

3.6.3. data de fabricação;

3.6.4. prazo de validade;

3.6.5. número de registro ou dispensa na ANVISA;

3.6.6. nome e CNPJ do fabricante;

3.6.7. condições de armazenamento e temperatura recomendadas.

3.7. O transporte e o armazenamento dos produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante, mantida a cadeia fria de forma ininterrupta na faixa de temperatura por ele estabelecida, desde a expedição até a entrega, com proteção contra variações térmicas, umidade e exposição à luminosidade, de modo a preservar a integridade, a esterilidade e o desempenho analítico dos meios de cultura.

3.8. Cada entrega deverá ser acompanhada do registro das temperaturas aferidas ao longo da cadeia logística e de monitor ou indicador de temperatura que permita a rastreabilidade e a comprovação da manutenção das condições de conservação durante o transporte. Constatada ruptura da cadeia fria ou qualquer indício de comprometimento da conservação, os produtos serão recusados no recebimento, sem ônus ao IGESDF.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer fichas técnicas e bulas em língua portuguesa, em formato físico ou digital, no ato da primeira entrega ou mediante solicitação, sem ônus adicional ao IGESDF.

4. **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

4.1. **DOS MEIOS CROMOGÊNICOS (ITENS 01 A 04)**

4.1.1. Os meios cromogênicos deverão apresentar comprovação de desempenho analítico com cepas de referência ATCC ou equivalentes reconhecidas internacionalmente, com demonstração de sensibilidade e especificidade para os respectivos agentes-alvo: VRE (item 01), MRSA (item 02), bactérias produtoras de KPC (item 03) e leveduras (item 04).

4.1.2. A comprovação poderá ser apresentada por meio de certificado técnico do fabricante, bula, ficha técnica ou publicação científica referenciada, devendo estar disponível para análise pela área técnica do IGESDF quando solicitado.

4.2. **DOS MEIOS DE ANTIBIOGRAMA (ITENS 06 E 07)**

4.2.1. Os meios Mueller Hinton (itens 06 e 07) deverão estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI) e/ou pelo European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing (EUCAST) para realização de testes de sensibilidade antimicrobiana pelo método de disco-difusão.

4.3. **DOS TUBOS COM MEIO PRONTO (ITENS 12, 13 E 14)**

4.3.1. Os tubos deverão ser entregues com vedação hermética íntegra, sem sinais de violação, ressecamento do meio ou comprometimento da esterilidade.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento, e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos, discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, conforme detalhamento do item 12 do Edital nº **11672/2026**.

6. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

6.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6.3. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7. **DO REAJUSTE**

7.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

7.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

7.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

8. **DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

8.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

8.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder à pesquisa de preços, a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas, conforme estabelece o art. 109 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

9.6. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.1. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.6, será formalizado por meio de Termo de Cancelamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

10.2.2. A pedido do fornecedor.

11. **DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF, Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

12. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

13. **DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE**

13.1. O Fornecedor compromete-se, neste ato, a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do Edital nº **11672/2026**), devidamente preenchido e assinado, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

13.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do IGESDF e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

14.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

14.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

FORNECEDOR VENCEDOR

JUAREZ FERREIRA CUNHA JÚNIOR
Representante Legal
LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA

ADRIANO MENDES CARGNIN
Representante Legal
LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA

Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ FERREIRA CUNHA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES CARGNIN**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/09/2026, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 17/09/2026, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211608492** Código CRC: **40E19D31**.

Criado por 00003442, versão 17 por 00003442 em 19/08/2026 13:16:55.